Bonificação na Transferência de Pontos Livelo para o Programa Smiles exclusiva para Clientes Banco do Brasil que não tenham realizado resgate nos últimos 24 meses e sejam cadastrados na Livelo e na Smiles.

- Campanha válida somente para clientes Banco do Brasil que, cumulativamente, não tenham realizado resgate nos últimos 24 meses anteriores contados da data de início da Campanha e sejam cadastrados no programa Livelo e no programa Smiles ("Participantes").
- 2. Para participar da Campanha, o Participante deve obrigatoriamente cumprir os seguintes requisitos:
  - 2.1. Se certificar que tenha cadastro ativo no programa Livelo e no programa Smiles. Caso não tenha conta livelo ou conta Smiles ativa, o Participante deve realizar o seu cadastro e ativar a sua conta nos respectivos programas.
  - 2.2. Realizar transferências de no mínimo 10.000 (dez mil) Pontos Livelo para a conta Smiles do Participante, entre às 10h00min do dia 03/10/2022 até às 23h59 do dia 06/10/2022, horário de Brasília, de acordo com as regras previstas no item 4 deste Regulamento e nos canais previstos no item 3.
- O resgate deverá ser realizado necessariamente por meio do sítio eletrônico da Livelo, Central de Atendimento Livelo, aplicativo para dispositivos móveis (app Livelo) e/ou canais do Banco do Brasil. Consulte a Central de Atendimento Livelo ou seu Banco para mais informacões.
- 4. Será concedida bonificação de 100% (cem por cento) em Milhas Smiles calculadas sobre o total de Pontos transferidos na presente campanha, para Participantes que realizarem transferências de no mínimo 10.000 (dez mil) Pontos Livelo, para o programa Smiles no âmbito da presente Campanha, creditados em até 10 (dez) dias úteis após o término da Campanha.
- 5. Para Participantes que possuam Conta Família na Smiles, a bonificação descrita nesta Campanha tem limite máximo de 300.000 (trezentos mil) Pontos por Conta Família (limite considerando a soma das bonificações por CPF vinculado à Conta Família). Verifique o regulamento da Smiles para mais informações sobre restrições relacionadas à Conta Família da Smiles.
  - Ex. Participante 1 possui conta família com os Participantes 2 e 3. O Participante 1 transferiu, durante o período da Campanha, 100.000 (cem mil) Pontos. O Participante 2 transferiu, durante o período da Campanha, 150.000 (cento e cinquenta mil) Pontos. O Participante 3 transferiu, durante o período da Campanha, 200.000 (duzentos mil) Pontos. A conta família terá creditado 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) Pontos transferidos e 300.000 (trezentos mil) Pontos bonificados.
- 6. Para Participantes que não possuam Conta Família na Smiles, a bonificação descrita nesta Campanha tem limite máximo de 300.000 (trezentos mil) Pontos por Participante.
- 7. A Livelo, em nenhuma hipótese, é responsável pelas conveniências oferecidas pela Smiles e suas respectivas regras. Qualquer dúvida quanto às conveniências da Smiles, o Participante deve consultar a Central de Atendimento da Smiles.
- 8. Caso o Participante transfira mais de 300.000 (trezentos mil) Pontos Livelo para o Programa **Smiles,** o bônus descrito no item 4 será creditado até os limites definidos nos itens 5 e 6, acima.
- 9. Não será concedido bônus para CPFs que não façam parte do público da ação.
- Bonificação exclusiva para transferências ao Programa Smiles, excluídos os demais programas parceiros.
- 11. Os Pontos Livelo transferidos nesta Campanha terão validade conforme a categoria do Participante na Smiles (Smiles, Prata, Ouro ou Diamante), de acordo com o regulamento do Programa Smiles, e os bonificados, conforme o item 4, terão validade de 12 (doze) meses, a

- partir do momento em que forem disponibilizadas na Conta **Smiles** do Participante, ou seja, 10 (dez) dias úteis após o término do período de vigência da campanha.
- 12. Caso seja detectada alguma inconsistência que impeça o crédito na conta pretendida, os Pontos Livelo serão restituídos à Conta Livelo do Participante em até 30 (trinta) dias úteis da comunicação sobre a inconsistência na transferência.
- 13. A Livelo não é responsável por impossibilidade do crédito dos Pontos do Participante caso os dados cadastrais de responsabilidade do Participante estejam incorretos, tanto na Livelo como no Programa **Smiles**. É de responsabilidade do Participante conferir seus dados cadastrais antes de realizar a transferência de Pontos Livelo, bem como acompanhar o status de seu pedido.
- 14. A efetivação da transferência de Pontos Livelo para o Programa Smiles por solicitação do participante constitui um ato jurídico perfeito, de modo que não será possível, em nenhuma hipótese, salvo em casos comprovados de fraude ou situações previstas no Regulamento do Programa Livelo, o cancelamento da transferência.
- 15. Campanha não cumulativa com outras promoções ou campanhas de incentivo, incluindo a cumulatividade das Milha Bônus entre os perfis de clientes.
- 16. Não há limite no número de transações feitas pelo Participante no período da Campanha, observados os limites de bonificações dos itens 5 e 6.
- 17. É vedada a transferência de Pontos para contas de terceiros, que não o Participante, independente da relação mantida entre Participante e o terceiro. O Acúmulo é por CPF, de modo que o Participante deverá possuir conta Smiles ativa e conta Livelo ativa.
- 18. Para mais informações, entre em contato com os canais de atendimento da Livelo em <a href="https://www.livelo.com.br/fale-conosco">https://www.livelo.com.br/fale-conosco</a> ou consulte o regulamento, constante dos Termos e Condições do produto.
- 19. A Livelo reserva-se no direito de alterar, suspender ou mesmo encerrar a Campanha a qualquer momento, sem aviso prévio
- 20. Leia atentamente as condições da oferta antes de concluir a operação.